



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

EXERCÍCIO DE 2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 001/2018

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4142.3.3.90.39.00-D0047 e/ou
01.031.0001.4142.3.3.90.36.00-D0046

SÍNTESE DO OBJETO: *Contratação de locação de espaço para realização da Reunião Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Título de Cidadão Honorário/2018, conforme anexo II.*

Inovação e Legalidade!

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, nesta Câmara, eu, **Inêz Aparecida Leite**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


INÊZ APARECIDA LEITE

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov



PORTARIA Nº 012/2018

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:


Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, e Lúcia Aparecida dos Santos, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Fica designada como suplente de qualquer um dos membros desta Comissão o servidor Ailton Alvernaz Figueiredo.

Art.3º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2018.


Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 25 de abril de 2018.


TARCÍSIO BERTOLDO
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 27/10/2018


Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2018,

DISPENSA N° 001/2018.

REQUISIÇÃO DE DISPENSA

Excelentíssimo Senhor
TARCÍSIO BERTOLDO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Considerando que a Câmara Municipal realizará no dia 29 de setembro de 2018, a reunião solene para entrega da Medalha do Mérito Legislativo "José Couto de Almeida" e Títulos de Cidadania Honorária de cidade de Rio Piracicaba.

Considerando ainda que além das autoridades civis, militares e eclesiásticas convidadas, conforme estabelecido no inciso I do art. 183 do Regimento Interno, ainda estarão presentes amigos e familiares dos homenageados, o que por certo totalizará um elevado número de pessoas no evento.

Sabendo também que o Plenário da Câmara Municipal de Rio Piracicaba não dispõe de espaço suficiente para acomodar de maneira confortável e segura grande número de pessoas, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba vem REQUISITAR a Vossa Excelência, autorização para contratação de locação de espaço para realização da citada Reunião Solene, mediante dispensa conforme preveem os incisos II e X do art. 24 da Lei 8.666/93.


Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 27 de agosto de 2018.


Inês Aparecida Leite

Presidente da Comissão de Licitação


Lúcia Aparecida dos Santos
Membro


Vanilza A. Souza Caldeira
Membro



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Contratação de locação de espaço para realização da Reunião Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Título de Cidadão Honorário/2018**, conforme anexo I e Resolução nº 427 de 26 de abril de 2012, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 27 de agosto de 2018.

TARCÍSIO BERTOLDO
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

De: ATAP RIO PIRACICABA [ataprpr@yahoo.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 10 de agosto de 2018 09:57
Para: Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Aluguel de espaço

Bom dia,

Valor do aluguel é de R\$500,00.

Atenciosamente,

Laynara- ATAP-RP

Em sexta-feira, 10 de agosto de 2018 09:53:45 BRT, Câmara Municipal de Rio Piracicaba <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados Senhores, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para aluguel de espaço para realização da reunião solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Títulos de Cidadãos Honorários a ser realizada no dia 29 de setembro de 2018, às 19 horas.

Cordialmente,

Inêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31)3854-1353

Livre de vírus. www.avast.com.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

De: Delione Santana [psabotrigo@hotmail.com]
Enviado em: sexta-feira, 10 de agosto de 2018 10:22
Para: Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Aluguel de espaço

Bom dia Inêz,

O valor do aluguel do salão é R\$800,00, incluindo 25 jogos de mesa, geladeira, fogão industrial, freezer e o espaço.

Delione Santana.

De: Câmara Municipal de Rio Piracicaba <camararp@camararp.mg.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 10 de agosto de 2018 09:54

Para: psabotrigo@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Orçamento - Aluguel de espaço

Prezada Senhora, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para aluguel de espaço para realização da reunião solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Títulos de Cidadãos Honorários a ser realizada no dia 29 de setembro de 2018, às 19 horas.

Cordialmente,

Inêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31)3854-1353



Livre de vírus. www.avast.com.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

De: naiara.pires@ciclojm.com.br
Enviado em: sexta-feira, 10 de agosto de 2018 10:35
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Fwd: Re: Fwd: Solicitação de Orçamento - Aluguel de espaço

Prezados(as),

Bom dia!

Informamos que a data em questão esta disponível. A locação diária do espaço é de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Caso tenham interesse, gentileza me retornarem com os dados para fazermos o contrato.

Atenciosamente,

Naiara

(31) 998544985

Em 10.08.2018 10:02, Ciclo financeiro escreveu:

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Letícia Neves

31 3852-8086 / 31 9 9341-4113

----- Mensagem original -----

Assunto::Solicitação de Orçamento - Aluguel de espaço

Data:10/08/2018 09:52

De:Câmara Municipal de Rio Piracicaba <camararp@camararp.mg.gov.br>

Para:'Banheiro Químico' <comercial@ciclojm.com.br>, <financeiro@ciclojm.com.br>



Prezados Senhores, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para aluguel de espaço para realização da reunião solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Títulos de Cidadãos Honorários a ser realizada no dia 29 de setembro de 2018, às 19 horas.

Cordialmente,

Inêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31)3854-1353

Livre de vírus. www.avast.com.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

REQUISIÇÃO de: <input checked="" type="checkbox"/> Locação <input type="checkbox"/> Execução de Serviço <input type="checkbox"/> Execução de obra <input type="checkbox"/> Compra			Setor Requisitante: Gabinete do Presidente Justificativa: Para melhor recepção dos convidados e homenageados na Reunião Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Título de Cidadão Honorário/2018.		
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	Unid	Contratação de locação de espaço para realização da Reunião Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Título de Cidadão Honorário/2018.	R\$500,00	R\$500,00
Valor Total:					R\$500,00
Data: 27/08/2018					
 TARCÍSIO BERTOLDO Presidente da Câmara					
ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, e ao final optou-se pelo valor de R\$500,00 (Quinhentos reais).					
Data: 27/08/2018					
 INÊZ APARECIDA LEITE Diretora Geral					
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS					
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 01.031.0001.4142.3.3.90.39.00-D0047 e/ou 01.031.0001.4142.3.3.90.36.00-D0046					
Data: 27/08/2018					
 LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal					



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018,

DISPENSA Nº 001/2018.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo V.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO VI.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Inovação e Legalidade!





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018,

DISPENSA Nº 001/2018.

ANEXO II –

DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de locação de espaço para realização da Reunião Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Título de Cidadão Honorário/2018, a ser realizado no dia 29 de setembro de 2018, às 19 horas, conforme a seguir:

O espaço ora locado deverá estar disponível, devidamente limpo e higienizado às 8 horas do dia 29 de setembro de 2018, para ornamentação e organização pela Câmara Municipal e deverá possuir:

Mínimo de 2 (dois) banheiros masculinos;

Mínimo de 2 (dois) banheiros femininos;

Cozinha;

Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência (cadeirantes);

Espaço suficiente para acomodar 250 pessoas;

Serão de responsabilidade da contratada a limpeza e organização do espaço após o término do evento.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018, DISPENSA Nº 001/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta conforme o objeto da
DISPENSA Nº 001/2018 e anexo I.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Unid	Contratação de locação de espaço para realização da Reunião Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Título de Cidadão Honorário/2018.	

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF





ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018, DISPENSA Nº 001/2018

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **TARCÍSIO BERTOLDO**, inscrito no CPF sob o nº 553.674.296-53, RG nº 6.974.863, brasileiro, casado, residente à Avenida José Maria de Andrade, 367 - Conceição de Piracicaba, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **009/2018**, Modalidade Dispensa n.º **001/2018**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Contratação de locação de espaço para realização da Reunião Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Título de Cidadão Honorário/2018.**

1.2. A locação deverá estar conforme as especificações avençadas no Anexo II do Processo Licitatório 009/2018, Modalidade Dispensa nº 001/2018.

1.3. A locação referida no item 1.1, serão realizados em conformidade com as disposições do presente contrato, sem a elas se limitar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- A contratante pagará ao contratado o valor total de R\$ _____ (_____),

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em até dez dias após a realização de cada evento.

2.4 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente



à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes da locação, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1- Por motivo de força maior, a locação poderá ser realizada em outra data, mediante autorização e aviso prévio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

- a) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na aquisição dos produtos.
- b) Expedir, atestado de inspeção da aquisição, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a locação do espaço.
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- f) É dever da **CONTRATADA** a locação do objeto deste contrato, de acordo com as especificações avençadas no presente edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes, conforme sua proposta de preços, **ANEXO III e ANEXO II - DETALHAMENTO DO OBJETO**.
- g) A contratada disponibilizará à Câmara Municipal o uso da cozinha, bem como, dos eletrodomésticos que a compõem como: fogão, freezer, geladeira e, ainda as cadeiras e mesas pertencentes a **CONTRATADA**.
- i) A **CONTRATADA** será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório da locação ora contratado, sem ao **DETALHAMENTO DO OBJETO** ou cláusulas contratuais, se limitar.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4142.3.3.90.39.00-D0047** e/ou **01.031.0001.4142.3.3.90.36.00-D0046**.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 10/11/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da locação, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

- a) inobservância do nível de qualidade da locação;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

9.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site e quadro de avisos afixado no hall da Câmara, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2006, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, ____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº _____





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018,
DISPENSA Nº 001/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**ANEXO VI - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018,
DISPENSA Nº 001/2018**

À

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 009/2018, sob a Modalidade Dispensa nº 001/2018, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Inovação e Legalidade!
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA – ATAP-RP

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

ARTIGO 1º - A associação girará sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA – ATAP-RP

ARTIGO 2º - A sede da associação que era Rua José Batista Leite, 143, Centro, Rio Piracicaba-MG passa a ser Rua Jose Martins Cota. 143, Centro Rio Piracicaba - MG, e, seu foro o da Comarca de Rio Piracicaba-MG;

ARTIGO 3º - A duração da associação é por prazo indeterminado;

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 27/08/18

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

ARTIGO 4º - São objetivos da associação:

- Defender os interesses dos associados, individuais e coletivamente, atuando junto a órgãos públicos e entidades privadas buscando medidas para a promoção humana e social dos associados;
- Organizar e promover os serviços sociais para atender a todos os associados;
- Organizar e promover os serviços assistências no intuito de amparar aos associados carentes;
- Organizar e promover a recreação e o lazer dos associados buscando a integração com a comunidade em geral;
- Proteger a saúde da família e principalmente da velhice;
- Integrar os associados no mercado de trabalho;
- Habilitar e reabilitar os associados portadores de deficiências;
- Divulgar a cultura e o esporte entre os associados, buscando a integração com a comunidade em geral;
- Proteger o meio ambiente e buscar a integração do homem com a natureza;
- Fazer a locação de salão de eventos, festas e a locação de suas instalações a terceiros, para explorarem atividades a fins aos interesses da associação e dos associados.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA JURÍDICA



Frederico A. M. Camilo
OAB-MG 89.520
Advogado

ARTIGO 5º - A ATAP-RP é uma associação de natureza civil, filantrópica, sem fins lucrativos; que em nenhuma hipótese distribuirá aos seus Conselheiros, Diretores e ou associados, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto; bem como não remunera e nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título aos seus diretores, conselheiros, sócios instituidores, benfeitores ou equivalentes;

CAPÍTULO IV

DOS PODERES DA ATAP-RP

ARTIGO 6º - São poderes da ATAP-RP:

- a) A Assembléia Geral;
- b) O Conselho Deliberativo;
- c) O Conselho Fiscal;
- d) A Diretoria;

ARTIGO 7º - Da Assembléia Geral e sua competência – A Assembléia geral da ATAP-RP, como órgão soberano da Associação, será composta pelos sócios contribuintes aposentados e contribuintes pensionistas, que regularmente tenham sido admitidos, estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, na forma que dispuser o Estatuto e o Regimento Interno da ATAP-RP;

PARAGRAFO UNICO- Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- I) Eleger os administradores;
- II) Destituir os administradores;
- III) Aprovar as contas;
- IV) Alterar o estatuto;

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 27/10/81

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

ARTIGO 8º - A Assembléia Geral reunirá ordinariamente:

- a) Anualmente nos segundos domingos de março para a apreciação das contas da Diretoria, previamente com parecer do Conselho Fiscal e aprovada pelo Conselho Deliberativo;
- b) Bialmente nos segundos domingos de março, para apreciação das contas da Diretoria, previamente com parecer do Conselho Fiscal e aprovado pelo Conselho Deliberativo, e, nesta mesma data, para eleição e posse do Conselho Deliberativo;

ARTIGO 9º - A Assembléia reunirá extraordinariamente:

- a) A qualquer época, desde que, convocada pelo Presidente da Diretoria, por iniciativa deste ou pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal;



Frederico A. M. Camilo
OAB-MG 89.520
Advogado

- b) Para instaurar e ou julgar inquérito-administrativo para apuração de irregularidades praticadas pelos membros eleitos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, atuando como órgão de última instância;

ARTIGO 10 - A Assembléia Geral só terá quorum, em primeira convocação a presença de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, devendo, estes, estarem em pleno gozo de seus direitos sociais; em segunda convocação, com a metade mais um dos associados presentes, devendo estes, estarem em pleno gozo de seus direitos sociais; e em terceira e última convocação com qualquer número dos associados presentes, devendo estes, estarem em pleno gozo de seus direitos sociais;

§ PRIMEIRO: As convocações deverão guardar o intervalo de uma hora entre uma e outra;

§ SEGUNDO: Os Editais de Convocações das Assembléias Gerais obrigatoriamente expedidos pelo Conselho Deliberativo, ou pelo Conselho Fiscal, ou pela Diretoria, de conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º, e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverão explicitar:

- a) Local, data e hora da reunião;
b) Pauta da reunião;
c) Dispor sobre o quorum na forma prevista no cáput deste artigo;

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 27/08/18

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

§ TERCEIRO: - Para os Editais deverá, ainda, se observar:

- a) Que sejam afixados no quadro de avisos do ATAP-RP e em outros logradouros públicos de densas frequências;
b) Que sejam divulgados no sistema de radiodifusão da região;
c) Que sejam publicados em jornal de circulação regional e ou local que tenha circulação à época que antecede à Assembléia Geral; na falta destes, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado;

§ QUARTO - O Presidente da ATAP-RP presidirá sempre as Assembléias Gerais, na sua ausência um membro do Conselho Deliberativo, na ausência de ambos, por um membro do Conselho Fiscal, nomeando-se no ato de sua abertura, um secretário "ad doc";

§ QUINTO - As atas das Assembléias Gerais, serão sempre lavradas em livro próprio e especifico e, serão sempre assinadas por todos os presentes;

ARTIGO 11 - DO Conselho Deliberativo e da sua competência - O Conselho Deliberativo será eleito bianualmente pelos membros da Assembléia Geral, sempre nos

Frederico A. M. Camilo
OAB-MG 89.520
Advogado



segundos domingos dos meses de março dos anos pares, e, será de no mínimo 15 (quinze) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, escolhidos dentre os sócios, devidamente inscritos para as eleições através de chapas previstas no processo eleitoral destes Estatutos e, com mandato para 02 (dois) anos;

§ PRIMEIRO – o numero previsto no “cáput” deste artigo, poderá ser aumentado, proporcionalmente, deste que não ultrapasse a 10% (dez por cento) dos sócios efetivos, admitidos na forma prevista por estes Estatutos;

§ SEGUNDO – os membros do Conselho Deliberativo escolherão dentre seus pares, um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Segundo-Secretário, que cumprirão o mesmo mandato do Conselho;

§ TERCEIRO – os membros do Conselho Deliberativo exercerão os seus cargos gratuitamente;

§ QUARTO – O Conselho Deliberativo reunirá ordinariamente:

- a) No máximo até os primeiros domingos do mês de março, de cada ano, para apreciação das contas da Diretoria, previamente com parecer do Conselho Fiscal;
- b) Bienalmente, nos últimos domingos do mês de março, para eleição e posse da Diretoria ATAP-RP;

§ QUINTO – O Conselho Deliberativo reunirá extraordinariamente:

- a) Para deliberar sobre os casos omissos destes Estatutos;
- b) Para instaurar inquéritos – administrativos para a apuração de irregularidades, porventura, praticadas pelos membros eleitos da Diretoria e ou Conselho fiscal, ressalvado ao indiciado amplo direito de defesa interpondo recurso à Assembléia Geral no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- c) Aprovar Regime Interno da ATAP-RP elaborado pela Diretoria, inclusive as modificações ulteriores e propostas também pela Diretoria;
- d) Atuar como órgão de segunda instância, para apreciar e julgar recurso contra atos da Diretoria e do Conselho Fiscal; ressalvado ao indiciado amplo direito de defesa interpondo recurso à Assembléia Geral no prazo máximo de 10 (dez) dias;

ARTIGO 12 - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- a) Presidir as reuniões do Conselho Deliberativo e assinar todos os protocolos e correspondências de origem do conselho;
- b) Convocar os membros para as reuniões;
- c) Convocar os membros suplentes no caso de impedimentos, suspensões e ou eliminações de membros efetivos;
- d) Dar o voto de Minerva em caso de empate na votação do Conselho;
- e) Assumir temporariamente a direção da ATAP-RP no caso de impedimento e ou renúncia coletiva do Presidente e vice-presidentes da ATAP-RP, até que promova nova eleição e posse da nova Diretoria, nos termos destes Estatutos;
- f) Presidir os inquéritos-administrativos de iniciativa do Conselho Deliberativo e os recursos advindos de decisões de poderes subalternos;



Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 27/08/18

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

Frederico A. M. Camilo
OAB-MG 89.520
Advogado

ARTIGO 13 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho Deliberativo

a) Substituir o Presidente do Conselho Deliberativo em seus impedimentos;

Sharlaine Luiza Pier...
Substituta
MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
25
19

ARTIGO 14 - Compete ao Primeiro-Secretário do Conselho Deliberativo:

- a) Lavrar as atas das reuniões do Conselho em livro próprio e específico;
- b) Cuidar dos arquivos do Conselho Deliberativo;
- c) Assinar, juntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo, as correspondências emitidas pelo Conselho Deliberativo;

ARTIGO 15 - compete ao Segundo-Secretário do Conselho Deliberativo:

a) Substituir o Primeiro-Secretário em seus impedimentos ou ausências;

ARTIGO 16 - Do Conselho Fiscal e de sua competência- O Conselho Fiscal da ATAP-RP, será composto de três membros efetivos e de três membros suplentes, bianalmente pela Assembléia Geral;

§ PRIMEIRO – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Apreciar e dar parecer nas contas da Diretoria; reunindo-se, para tal fim, no máximo até os primeiros domingos dos meses de março, de cada ano, mediante convocação do Presidente da Entidade ou não o fazendo o Presidente, reunindo-se própria e denunciando o referido fato ao Conselho Deliberativo;
- Extraordinariamente, sempre que lhe aprouver ou convocados pela Diretoria através de seu Presidente, também, quando convocados pela Assembléia Geral e ou Conselho Deliberativo para participarem nas comissões administrativas na apuração de irregularidades praticadas pela Diretoria da ATAP-RP, no campo econômico e financeiro, ou na realização de auditoria nos referidos campos;

§ SEGUNDO – Compete aos membros efetivos do Conselho Fiscal:

- a) Analisar e dar parecer em contas da Diretoria da ATAP-RP;
- b) Fazer relatórios ao Conselho Deliberativo, denunciando irregularidades, porventura, encontradas em atos da Diretoria;
- c) Participar, obrigatoriamente, das comissões de sindicância na apuração de irregularidades porventura, ocorridas nos campos econômicos e ou financeiro da ATAP-RP;

§ TERCEIRO - Compete aos membros suplentes do Conselho Fiscal; :

- a) Substituir os membros efetivos do Conselho Fiscal no caso de impedimento ou renúncia, convocados pela ordem constante na ata de eleição;

§ QUARTO – Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, exercerão seus cargos gratuitamente;



Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 27 108 118

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

Frederico A. M. Camilo
OAB-MG 89.520
Advogado

ARTIGO 17 - Da Diretoria e da sua competência – A Diretoria da ATAP-RP, será eleita bienalmente pelo Conselho Deliberativo, em reunião convocada especificamente para esse fim, a se realizar nos últimos domingos de março dos anos pares, com mandato de dois anos, e será composta de :

- a) Um Presidente;
- b) Um Primeiro-Vice-Presidente;
- c) Um Segundo-Vice-Presidente;
- d) Um Terceiro-Vice-Presidente;
- e) Um Primeiro-Secretário;
- f) Um Segundo-Secretário;
- g) Um Primeiro-Tesoureiro;
- h) Um Segundo-Tesoureiro;

§ PRIMEIRO: comporão, ainda, a Diretoria:

- a) Três Diretores-Sociais;

§ SEGUNDO: Os membros da Diretoria do parágrafo primeiro deste artigo, não serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, mas, comporão a Diretoria a convite do Presidente da ATAP-RP, na forma que dispuser estes Estatutos e o Regimento Interno;

§ TERCEIRO: OS membros da Diretoria relacionados no parágrafo primeiro deste artigo, participarão das decisões da Diretoria com direito a voto;

§ QUARTO: Os membros da Diretoria, que ocupam cargos não eletivos, poderão a qualquer tempo ser exonerados e substituídos por ato do Presidente da ATAP-RP, em decisão fundamentada;

§ QUINTO: A exoneração de membros da Diretoria que ocupam cargos não eletivos, poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Inadequação funcional;
- b) Prática de ato lesivo à boa fama e ou patrimônio da ATAP-RP;
- c) Calúnia, difamação, injúria ou agressão física a qualquer membro da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal, funcionários ou associados da ATAP-RP;
- d) Incompatibilidade administrativa e ou ato de insubordinação com relação ao Presidente da ATAP-RP;

§ SEXTO: para os casos previstos nas alíneas “b” e “c” do parágrafo anterior, a decisão será sempre precedida por inquérito-administrativo, na forma que dispuser estes Estatutos e o Regime Interno, ressalvando ao indicado amplo direito de defesa;

§ SÉTIMO: Além dos cargos previstos no parágrafo primeiro deste artigo, poderá a Diretoria da ATAP-RP criar, por decisão da maioria simples, novos cargos, cujos ocupantes serão convidados pelo Presidente da ATAP-RP, que se enquadrarão nos mesmos critério previstos nestes Estatutos para os membros relacionados no parágrafos primeiro deste artigo;

§ OITAVO: Os membros da Diretoria da ATAP-RP, inclusive os relacionados no

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 27/08/18

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

Frederico A. M. Camilo
OAB-MG 89.520
Advogado



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Alencar
Sharlime Luiza Pieri Izaias
Substituta

parágrafo primeiro, exercerão seus cargos gratuitamente;

§ NONO: O Presidente da ATAP-RP só poderá nomear Diretores para cargos não eletivos e previstos nos parágrafos primeiro e oitavo, deste artigo, pelo tempo de seu mandato, ficando as nomeações praticadas, automaticamente sem efeito e extintas no ato do término do seu mandato como Presidente da ATAP-RP;

§ DÉCIMO – Compete à Diretoria da ATAP-RP conjuntamente:

- a) Administrar a ATAP-RP de acordo com seus objetivos Estatutários;
- b) Apresentar ao Conselho Deliberativo e à Assembléia Geral Ordinária, anualmente, o relatório detalhado das atividades da ATAP-RP;
- c) Nomear comissões de sindicância e inquérito-administrativo;
- d) Aprovar orçamento financeiro e a destinação de verbas para o exercício seguinte;
- e) Aprovar a admissão de novos sócios nos termos destes Estatutos e Regime Interno;
- f) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos destes Estatutos e do Regime Interno;
- g) Aprovar plano de expansão e convênios da ATAP-RP;

§ DÉCIMO-PRIMEIRO – As decisões da Diretoria serão sempre tomadas pela maioria simples dos votos;

§ DÉCIMO-SEGUNDO – Compete ao Presidente da ATAP-RP;

- a) Dirigir a ATAP-RP nos termos destes Estatutos
- b) Representar a ATAP-RP judicial ou extra-judicialmente;
- c) Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques e documentos relativos à movimentação financeira e econômica da ATAP-RP;
- d) Nomear membros de comissões para desenvolverem trabalhos que visem interesses da ATAP-RP;
- e) Admitir e demitir empregados, fixando cargos, salários e etc;
- f) Nomear e exonerar membros da Diretoria não eletivos, nos termos destes Estatutos;
- g) Convocar, presidir e coordenar as Assembléias Gerais;
- h) Assinar títulos dos sócios;
- i) Assinar, juntamente com o Tesoureiro e Secretário, convênios celebrados pela ATAP-RP;

§ DÉCIMO-TERCEIRO – Compete ao 1º, 2º e 3º Vice-presidentes:

- a) Pela ordem, substituir o Presidente em suas ausências e em seus impedimentos;

§ DÉCIMO-QUARTO – Compete ao Primeiro-Secretário:

- a) Organizar e dirigir a secretaria da ATAP-RP, nos termos destes Estatutos Regimento Interno;
- b) Lavrar as atas de reuniões de Diretoria da ATAP-RP, em livro próprio e específico;
- c) Assinar juntamente com Presidente as correspondências administrativas da ATAP-RP
- d) Assinar juntamente com o Presidente e Tesoureiro os convênios celebrados pela ATAP-RP;
- e) Assinar juntamente com o Presidente de Convocações;



Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 27/10/18

Inez
Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Frederico
Frederico A. M. Camilo
OAB-MG 89.520
Advogado

§ DÉCIMO-QUINTO – Compete ao Segundo-Secretário:

- a) Auxiliar o Primeiro-Secretário no desempenho de suas funções e substituí-lo em suas ausências e impedimentos;

§ DÉCIMO-SEXTO – Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

- a) Organizar e administrar as finanças da ATAP-RP, nos termos destes Estatutos e do Regime Interno;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços de contabilidade, financeiro, custos, e o patrimônio da ATAP-RP;
- c) Assinar, junto com o Presidente, cheques e demais documentos que importem em obrigações assumidas pela ATAP-RP;
- d) Assinar, juntamente com Presidente e Secretário, convênios celebrados pela ATAP-RP;
- e) Apresentar, juntamente com o serviço de contabilidade, mensalmente, balancetes relativos às finanças da ATAP-RP, e, anualmente, balanço geral para parecer do Conselho Fiscal e referendo do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral Ordinária;

§ DÉCIMO-SÉTIMO – Compete ao Segundo-Tesoureiro

- a) Auxiliar o Primeiro-Tesoureiro no desempenho de suas funções e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos;

§ DÉCIMO-OITAVO – Compete aos Diretores-Sociais:

- a) Promover a associação nas áreas necessárias;
- b) Fazer o intercâmbio e desenvolver a participação do associado neste intercâmbio;
- c) Promover campanhas para angariar donativos para a manutenção dos associados carentes;
- d) Auxiliar a Diretoria nos eventos desportivos e recreativos; nas campanhas e obras de âmbito assistencial e social;

§ DÉCIMO-NONO – Os cargos de Diretoria que virem a ser criados, nos termos do parágrafo primeiro e sétimo do Artigo 17º, destes Estatutos, terão sua competência regulada pelo Regime Interno ou estipulada na ata da reunião que os criou;

CAPITULO V

DÓS SÓCIOS: CATEGORIAS – ADMISSÃO – DIREITOS E OBRIGAÇÕES - EXONERAÇÃO

ARTIGO 18 - DA CATEGORIA: A ATAP-RP terá duas categorias de sócios, a saber:

- a) CONTRIBUINTES-APOSENTADOS;
- b) CONTRIBUINTES-PENSIONISTAS;

§ ÚNICO - São sócios contribuinte-aposentados e contribuinte-pensionistas todos aqueles cidadão, independentemente de sexo, raça ou credo, que recebam aposentadoria ou pensão de órgão, entidade ou instituto governamental ou privado, e proponha



Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 27/10/81

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

Frederico A. M. Camil
OAB-MG 89.520
Advogado

formalmente sua admissão e que seja aprovada pela Diretoria da ATAP-RP, nos termos dos Estatutos, contribuía mensalmente para o caixa da ATAP-RP, com a equivalência a 4% (quatro por cento) do salário mínimo vigente no mês de competência de cada contribuição;

ARTIGO 19 - DA ADMISSÃO: O sócio só será admitido através de proposta devidamente formalizada e protocolizada na secretaria da ATAP-RP, no período de 01 (um) de maio a 31 de dezembro, de cada ano, pagando, no ato da protocolização de sua proposição, uma jóia equivalente a uma mensalidade;

§ PRIMEIRO – Os empregados da ATAP-RP durante o vínculo empregatício; os Diretores eleitos e nomeados e os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, ficam isentos das mensalidades durante seus mandatos;

ARTIGO 20- DOS DIREITOS – São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo dos diversos poderes da ATAP-RP;
- b) Gozar dos privilégios e descontos previstos por estes Estatutos e Regimento Interno da ATAP-RP;

ARTIGO 21 - DOS DEVERS- São deveres dos sócios em geral:

- a) Zelar pela boa fama e contribuir para o engrandecimento da ATAP-RP;
- b) Pagar pontualmente até dia 10 dia útil do mês subsequente ao vencido, na tesouraria da ATAP-RP ou outro local indicado pela Diretoria da ATAP-RP, o valor de sua contribuição mensal;

ARTIGO 22- DA EXNONERAÇÃO- Os sócios em geral podem ser exonerados pela Diretoria, nas seguintes hipóteses:

- a) Automaticamente quando deixar de pagar suas contribuições pelo tempo igual ou superior a 03 (três) meses consecutivos;
- b) Atentar contra a boa fama da ATAP-RP e ou a qualquer membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria no exercício de suas funções;
- c) Atentar contra o patrimônio da ATAP-RP;
- d) Apedido do próprio sócio;

§ PRIMEIRO – A exoneração, quando se der pelos casos previstos nas letras “b” e “c” deste artigo, será sempre precedida de processo administrativo, cabendo ao indiciado amplo direito de defesa;

§ SEGUNDO - da decisão da Diretoria, em qualquer caso de exoneração, caberá recurso ao Conselho Deliberativo, em segunda instância, e em sendo a decisão do Conselho Deliberativo pela exoneração, caberá recurso em última instância Geral, cuja decisão será definitiva;



Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 27/10/18

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

Frederico A. M. Camilo
OAB-MG 89.520
Advogado

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CAPITULO VI

DAS RECEITAS – DESPESAS E DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 23- DAS RECEITAS – São receitas da ATAP-RP:

- a) As mensalidades dos sócios contribuintes em geral;
- b) As doações em dinheiro e bens;
- c) As alienações de bens na forma prevista nestes Estatutos;
- d) Outras receitas eventuais, não previstas de boa e legal origem;
- e) Receitas de locação de bem imóveis próprios;

§ PRIMEIRO – toda a receita auferida pela ATAP-RP será obrigatoriamente lançada no caixa contábil da ATAP-RP:

§ SEGUNDO – a receita originária do pagamento das mensalidades dos sócios contribuintes em geral será usada e exclusivamente, na manutenção do funcionamento da ATAP-RP, atendendo as atividades administrativas, assistências, sociais, recreativas e desportivas;

§ TERCEIRO - as receitas oriundas das doações serão aplicadas na reposição de equipamentos fungíveis e estritamente ligados aos objetivos da entidade, salvo as doações cuja vontade do doador seja manifesta e especificada, devendo assim ser respeitada pela Diretoria da ATAP-RP;

§ QUARTO - as receitas oriundas de alienação de bens se distribuirão, obrigatoriamente, a aquisição de outros bens para ATAP-RP;

§ QUINTO - as receitas prevista na letra “d” e “e” deste artigo, contabilizadas no caixa geral da ATAP-RP, serão aplicadas no âmbito das atividades da ATAP-RP, a critério da Diretoria, sempre atendendo os interesses dos associados;

§ SEXTO - Todas e quaisquer rendas, todos os recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;

PARAGRAFO UNICO – A ATAP-RP não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, o que é vedado;

ARTIGO 24 - DAS DESPESAS – São despesas da ATAP-RP:

- a) As despesas operacionais, inerentes aos objetivos da ATAP-RP;
 - b) Aquisições de bens de consumo administrativos;
 - c) Reformas, reparos de imóveis de propriedade da ATAP-RP e ou cedidos e/ou alugados para uso da ATAP-RP, nestes casos, cessão ou aluguel, devendo as
- Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba

27/10/81

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

Frederica A. M. Camilo
OAB-MG 89.520
Advogado



- despesas serem aprovadas previamente pelo Conselho Deliberativo em reunião especialmente convocada para esse fim;
- d) As despesas com promoções de eventos e festividades com o objetivo de angariar receitas para a ATAP-RP;
 - e) Pequenas e eventuais despesas diversas, não previstas, mas devidamente aprovadas pela Diretoria;

ARTIGO 25 - DO PATRIMÔNIO – Considerar-se-á patrimônio da ATAP-RP:

- a) os bens móveis duráveis e não fungíveis e os bens móveis adquiridos com recursos próprios e oriundos de doações;
- b) os recursos financeiros em caixa e bancos;

ARTIGO 25-A – Em caso de dissolução ou extinção da associação, destinar-se-á o eventual patrimônio remanescente à entidade congênere registrada no CNAS ou entidade pública;

CAPITULO VII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 26 - Todo aquele que se sentir prejudicado pelos atos da Diretoria ou qualquer outro órgão da ATAP-RP poderá entrar com o pedido de reconsideração, dirigido à Diretoria da ATAP-RP, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da prática do ato;

ARTIGO 27 - Da decisão da Diretoria caberá recurso ao Conselho Deliberativo e, ainda, à Assembléia Geral no prazo de 10 (dez) dias a contar das datas, respectivas, decisões;

ARTIGO 28 - O Conselho Deliberativo ou Assembléia Geral, desde que protocolizado o recurso, abrirão, respectivamente, vistas à Diretoria, com prazo de trinta dias, para suas considerações finais;

ARTIGO 29 - Da decisão do Conselho Deliberativo caberá recurso à Assembléia Geral, com prazo de dez dias para sua interposição. A decisão proferida pela Assembléia Geral será final e irrevogável e deverá ser data num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

ARTIGO 30 - Na contagem de todos os prazos, excluir-se-á o dia do início e computar-se-á o dia final;

CAPITULO VIII

DO PROCESSO ELEITORAL

ARTIGO 31 - A eleição bial do Conselho Deliberativo pela Assembléia Geral, será sempre nos segundos domingos dos meses de março dos anos pares;

ARTIGO 32 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á nos últimos domingos dos meses de março dos anos pares, para eleição e posse da Diretoria, nos termos destes Estatutos;



Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 27/08/18

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

Frederico A. M. Camilo
OAB-MG 89.520
Advogado

Sharlaine Luiza
Substituta
32
CAMPESINHA
MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

ARTIGO 33 - Só terão direito ao voto o sócio em pleno gozo de seus direitos, estando quites com suas contribuições até o primeiro dia anterior à publicação do edital de Convocação;

ARTIGO 34 - Ao afixar o Edital de convocação, no quadro de avisos da ATAP-RP e nos logradouros públicos de densas frequências da cidade, deverá ser afixada também a lista de sócios em condições de voto, rubricada pelo Presidente, Tesoureiro e Secretário da Diretoria da ATAP-RP;

ARTIGO 35 - As chapas para concorrerem aos cargos eletivos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e de Diretoria, devem ser protocolizadas na secretaria da ATAP-RP até no máximo o 20º (vigésimo) dia após a publicação do Edital de convocação;

ARTIGO 36 - As chapas para concorrerem aos cargos eletivos devem estar os cargos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e de Diretoria, preenchidos, de conformidade com os ARTIGOS 11º, 18º e 17º destes estatutos, não podendo ser aceitas chapas concorrentes e cargos isolados;

ARTIGO 37 - As chapas para concorrerem aos cargos eletivos devem ser referendadas por todos os participantes da mesma, fazendo-o, através de uma autorização para sua inclusão na referida chapa;

ARTIGO 38 - Só poderão integrar as chapas, sócios contribuintes-aposentados e contribuintes-pensionistas em pleno gozo de seus direitos sociais nos termos destes Estatutos;

ARTIGO 39 - Após as chamadas necessárias, nos termos destes Estatutos, será aberta a sessão, com a leitura das chapas concorrentes;

ARTIGO 40 - O presidente da ATAP-RP, no exercício da Presidência da Assembléia Geral, abrirá a sessão às 8:00 horas, nomeará entre os presentes, três sócios efetivos para comporem a mesa receptora e apuradora;

ARTIGO 41 - As cédulas únicas, indicando o número e ou nome de cada chapa concorrente, previamente confeccionada pela diretoria, serão rubricadas pelos componentes da mesa no momento da entrega ao eleitor, entregues ao eleitor mediante assinatura na folha de votação, que, por sua vez, em cabine indevassável, nela assinalará a chapa de sua preferência, colocando-a a seguir na urna receptora.

ARTIGO 42 - A votação começará logo após as providências iniciais retro-citadas e encerrar-se-á, improrrogavelmente, às 15 (quinze) horas;

ARTIGO 43 - Encerrada a votação, iniciar-se-á imediatamente o escrutínio pelos próprios elementos da mesa receptora;

ARTIGO 44 - Apurados os votos pela mesa apuradora, será feito, por esta, o relatório constando os nomes apurados, vistoriados pelos membros da referida mesa apuradora e fiscal presentes;



Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 27/08/18

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

Frederico A. M. Camilo
OAB-MG 89.520
Advogado

ARTIGO 45 - Cada chapa poderá nomear até 03 (três) fiscais para as eleições e apuração, que revezarão entre si, sendo permitido o ingresso de um fiscal de cada chapa no recinto de votação e apuração;

ARTIGO 46 - O resultado será lido e publicado imediatamente após o término da apuração, lavrado a seguir o termo de posse;

ARTIGO 47 - Os legitimamente inconformados, terão 24 (vinte e quatro) horas para recorrerem à Assembléia Geral Extraordinária, que por sua vez, apreciará o recurso e decidirá em caráter definitivo em 48 (quarenta e oito) horas;

CAITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 48 - Qualquer membro da Diretoria da ATAP-RP é impedidos, durante o exercício de seu mandato, de concorrer a qualquer cargo público efetivo pelo voto direto;

§ ÚNICO - Caso seja de seu desejo do diretor concorrer a qualquer cargo público eletivo pelo voto direto, deverá afastar-se do cargo que ocupa na Diretoria da ATAP-RP, com antecedência mínima de seis meses, antes da eleição que irá acontecer;

ARTIGO 49 - Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria só poderão ser reeleitos para o mesmo cargo, consecutivamente, uma só vez;

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRASITÓRIAS

ARTIGO 50 - Os sócios em geral não responderão pelos atos do Consêlho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Diretoria da ATAP-RP;

ARTIGO 51 - Os bens particulares dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria da ATAP-RP, não responderão pelas obrigações assumidas pela ATAP-RP, salvo se o ato praticado estiver, comprovadamente, investido de dolo ou má-fé;

ARITGO 52 - A primeira Diretoria eleita e empossada, após a aprovação destes Estatutos pelo primeiro Conselho Deliberativo em reunião convocada para este fim, deverá elaborar o Regime Interno por ele previsto, para ser submetido à aprovação de uma outra reunião do mesmo Conselho a se realizar no máximo de 60 (sessenta) dias da aprovação deste, também convocada com o fim específico de sua aprovação;



Confere com o Original e Dou Fé. :

Rio Piracicaba 27/10/81

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

Frederico A. M. Cam
OAB-MG 89.520
Advogado



ARTIGO 53 - O Regimento Interno, desde que elaborado e aprovado pela maioria simples da Diretoria, vigirá , provisoriamente, até a sua aprovação definitiva pelo Conselho Deliberativo;

ARTIGO 54 - A primeira Diretoria eleita e empossada após a aprovação destes Estatutos pela Assembléia Geral de fundação, eleita e empossada pelo Conselho Deliberativo, terá o prazo de até o final de seu mandato, para implantar os presentes Estatutos, ressalvadas as questões justificadamente insuperáveis;

ARTIGO 55 - Excepcionalmente, o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e a Diretoria, terão no primeiro mandato desta associação prazos diferenciados dos normais previstos nestes Estatutos, iniciando-se, estes, nesta data de fundação e terminado nos prazos normais previstos nestes Estatutos;

ARTIGO 56 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral especificamente convocada para este fim.

ARTIGO 57 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

ARTIGO 58 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

ARTIGO 59 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3(dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Rio Piracicaba, 31 de Agosto de 2014.

Jair Martins do Carmo
JAIR MARTINS DO CARMO
 PRESIDENTE

Sebastião da Silva
SEBASTIAO DA SILVA
 VICE-PRESIDENTE

Miguel Fonseca Neto
MIGUEL FONSECA NETO
 PRIMEIRO-SECRETARIO

Benício dos Santos
BENICIO DOS SANTOS
 TESOUREIRO

Confere com o Original e Dou
 Rio Piracicaba 27/08/14
Inez Aparecida Leite
Inez Aparecida Leite
 Diretora Geral

CARTORIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS			
REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS			
CNPJ: 14.206.773/0001-33			
RUA ELIEZER MACHADO, 113 - CENTRO			
Fone: (31)3854-1519			
SÂMIA MENDES SEGHETTO -			
PROTOCOLO Nº 3445			
REG Nº 158 - LIV A-5 - PÁG 76 -AV Nº 33			
Rio Piracicaba, MG, 21 de maio de 2015.			
SHARLIME LUIZA PIERI IZAIAS - Substituta			
Emoti	Recor	TFJ	Total
139,52	8,35	48,57	196,44



Frederico A. M. Camilo
Frederico A. M. Camilo
 OAB-MG 89.520
 Advogado



Suellen Estefane Perdigão Men
Oficial de Registro

Ata de eleição e posse da diretoria da ATAPR-RP, para o Biênio 2018/2020, e prestação de contas da diretoria do ano de 2017. Aos onze dias do mês de março do ano de 2018, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da ATAP-RP (Associação dos trabalhadores aposentados e pensionistas de Rio Piracicaba) em sua Sede, localizada à Rua Jose Martins Cota , nº 143, Centro, Rio Piracicaba, MG. Às 9 horas, o Presidente, Sr. Jair Martins do Carmo iniciou a reunião em sua 1ª convocação, seguindo a cada meia hora para 2ª e 3ª convocação. Às 10h20min os associados se reuniram para apreciação da prestação de contas e finalização do processo eleitoral, o Sr Tadeu Justino, contador responsável pela ATAP-RP, apresentou a prestação de contas, fez todas as explicações necessárias, esclareceu as dúvidas que surgiram e deixou disponível toda documentação necessária para apreciação dos associados presentes, sendo aprovada por todos associados que compareceram. Os associados votaram e aprovaram a chapa única, para o biênio de 11 de março de 2018 até dia 08 de março de 2020. Dando por encerrada a reunião, o Sr Jair Martins do Carmo, elegeu a seguinte chapa: Presidente, Iphigenio Pedro Paulo casado, aposentado, d. nasc: 29/06/1937 , portador do RG: M2667390 e CPF 054806636-15, residente na Rua São José , 97, A, Bairro Praia, Rio Piracicaba, MG, cep 35940-000. 1ºVice presidente, Antonio Donato, casado, aposentado, D. Nasc: 08/03/1948, portador do RG M349001 e CPF 082748606-59, residente na Rua Músico Arlindo Fernandes, 190, Bairro Praia, Rio Piracicaba, MG CEP35940-000, 2º vice presidente, Benício dos Santos, casado, aposentado, d. nasc:23/08/1935 portador do RG: M842187 e CPF:204743426-20, residente na Rua Jose Martins Cota, 434, B: Centro, Rio Piracicaba, MG cep 35940-000, 3º Vice Presidente, Sebastião da Silva, casado, aposentado, D. Nasc:25/081943, portador do RG M257224 e CPF 150671656 -34, residente na Rua São Jose, 118, Praia, Rio Piracicaba, MG CEP 35940-000, 1º secretário, Geraldo da Silva, casado, aposentado, d. nasc: 05/06/1954 portador do RG:MG13262295 e CPF217232226-15 residente na Rua Antonio Marçal Cota, 122, B: Nossa Sra de Fátima, Rio Piracicaba, MG Cep 35940-000, 2º Secretário, Levi dos Santos Filho, casado, aposentado, d. nasc: 26/08/1956, portador do RG 3139945 e CPF228.525.306-00, residente na Rua Ayres Quaresma, 432 A, Bicas Rio Piracicaba, MG, CEp 35940-000, 1º tesoureiro, Jair Martins do Carmo, casado, aposentado, d. nasc:06/12/1949 portador do RG M248749 e CPF 050930826-00, residente na Rua Júlio Nicolau Teixeira, 65, Bicas, Rio Piracicaba, MG CEP 35940-000, 2º tesoureiro, Geraldo Liberato Mendes, casado, aposentado,

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 27/08/18

Inêz Aparecida Leite



Stellen Estefane Perdigão Mendes
Oficial de Registro

d. nasc:30/11/1942, portador do RG:8907245 e CPF: 451357978-15, residente na Rua Treze, 83, B: Louis Ensch, Rio Piracicaba, MG cep 35940-000, conselho deliberativo: Lúcio Viana de Moraes, casado, aposentado, d. nasc:14/03/1956, portador do RG: M1385395 e CPF:204744406-30 residente na Rua Moacir Carvalho Taroco, 234 B: Louis Ensch, Rio Piracicaba, MG cep 35940-000, Jose Cruz de Abreu, casado, aposentado, d.nasc: 11/05/1947, portador do RG M264210 e CPF:133423806-59 residente na Rua Capitão Tavares 166 B Nossa Sra da Conceição, Rio Piracicaba , MG cep 35940-000, Dilermando Rosa, casado, aposentado, d.nasc: 23/08/1935, portador do RG: M842418 e CPF:204743776-87 residente na Rua Camilo Ataíde, 172, B Praia Rio Piracicaba, MG cep 35940-000, Umberto Eustaquio Mendes, casado, aposentado, d.nasc: 15/06/1950, portador do RG M337559 e CPF045562756-87 residente na Rua Treze, 151 B: Louis Ensch, Rio Piracicaba, MG cep 35940-000, Luiz Caldeira, casado, aposentado, d. nasc: 18/03/1945, portador do RG: M366816 e CPF119153076-00, Rua Treze, 71 B: Louis Ensch, Rio Piracicaba, MG cep 35940-000, Walter Mateus Moraes, casado, aposentado, d. nasc:30/05/1950, portador do RG M1454783 e CPF127492736-68 residente na Rua Tiradentes, 36, B: Centro, Rio Piracicaba, MG cep 35940-000, Eustaquio Santos de Oliveira, casado, aposentado, d. nasc: 01/11/1952, portador do RG MG1823697 e CPF199629146-34 residente na Rua Nossa Sra Aparecida 155 B: Centro Rio Piracicaba , MG cep 35940-000, Dinath Alves da Costa, casado, aposentado, d. nasc: 24/10/1939, portador do RG: MG1384061e CPF038270756-00 residente na Rua Dois, 222, B: Louis Ensch, Rio Piracicaba, MG cep 35940-000, Geraldo Franquilin dos Santos , casado, aposentado, d. nasc: 19/06/1944, portador do RG858392 e CPF217222506-15 residente na Rua Dez, 258, B: Louis Ensch, Rio Piracicaba, MG cep 35940-000, Geraldo Apolônio de Araujo, casado, aposentado, d. nasc: 14/04/1944, portador do RG:MG257272 e CPF: 143124416-34 residente na Praça Presidente Costa e Silva, 57 B: Centro Rio Piracicaba, MG cep 35940-000, Jose Basilio da Costa, casado, aposentado, d. nasc: 14/06/1936, portador do RG: M1382236 e CPF:045563056-91, residente na Rua Marechal Deodoro, 110 B: Centro Rio Piracicaba cep 35940-000, Ana Maria Campos, viúva, aposentada, d. nasc: 12/09/1936, portadora do RG:M143912 e CPF186031306-04, residente na Rua Sebastião Mendes 32 B: Praia Rio Piracicaba MG, cep 35940-000, Maria das Dores, viúva, aposentada, d. nasc: 05/04/1935, portadora do RG M2301830 e CPF 176815536-49 residente na Av dos Poderes, 81 B: Bicas, Rio Piracicaba, MG cep

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 27 108 118

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral



Suellen Estefane Perdigão Mendes
Oficiala de Registro

35940-000, Jose Gonçalo Moura, solteiro, aposentado, d. nasc: 30/10/1951, portador do RG: M2072162 e CPF :128255696-87, residente na Rua Emilia de Freitas, 470 B: Bom Jesus, Rio Piracicaba, MG cep 35940-000. Jose de Freitas, casado, aposentado, d. nasc: 12/10/1949, portador do RG M2667723 e CPF: 104524436-87 residente na Rua Emilia de Freitas, 470 B: Bom Jesus, Rio Piracicaba MG. cep 35940-000 Suplentes: Antonio Madalena da Silva, casado, aposentado, d. nasc: 22/07/1958, portador do RG 35995876X e Cpf 280.380.606-59, residente na Rua Antonio Marçal Cota 264 B de Fátima, Rio Piracicaba, MG Cep 35940-000, Maria Conceição da Silva, solteira, aposentada, d. nasc: 05/04/1935, portadora do RG M4048843 e CPF 679254726-34 residente na Av dos Poderes, 85 B Louis Ensch Rio Piracicaba, MG. cep 35940-000, Expedito Teixeira Maia, casado, aposentado, d. nasc: 23/12/1965, portador do RG MG4894923 e CPF 600.511.756-49 residente na Rua Dois 241 B: Louis Ensch Rio Piracicaba MG cep 35940-000, Antonio Basílio Barcelos, casado, aposentado, d. nasc: 25/11/1957, portador do RG 5181619 e CPF 491.107.216-49, residente na Rua Manoel Fernandes Carneiro, 820, Bicas, Rio Piracicaba, MG Cep 35940-000, Geraldo Aparecido Ponciano, casado, aposentado, d. nasc: 10/11/1956, portador do RG 3857140 e CPF 25114883615, residente na Rua Manoel F Carneiro 87 Bicas Rio Piracicaba, MG. cep 35940-000. Conselho fiscal: Terezinha Batista Estevão, viúva, aposentada, d. nasc: 11/04/1950, portadora do RG MG6821279 e CPF 889522316-00, residente na Rua Jose Martins Cota 155, Centro Rio Piracicaba, MG cep 35940-000, Silvino Fernandes Madeira, casado, aposentado, d. nasc. 30/06/1932, portador do RG 078646 e CPF 11013851672, residente na Rua Treze, 166 B: Louis Ensch Rio Piracicaba, MG. cep 35940-000, Afonso Celso de Figueiredo Penna, casado, aposentado, d. nasc: 18/01/1960, portador do RG MG 2839181 e CPF318867016-87 residente na Rua Arlindo Machado 60, B:Bicas Rio Piracicaba, MG. cep 35940-000, suplentes: Roberto Leal da Silva, casado, aposentado, d. nasc: 07/02/1957, portador do RG M2778643 e CPF846389826-20, residente na Rua Quartoze 141 Louis Ensch Rio Piracicaba, MG. cep 35940-000, Maria da Conceição Ferreira Fraga, casada, aposentada, d. nasc: 08/09/1947, portadora do RG MG 11724040 e CPF914195146-87, residente na Rua Julio Nicolau Teixeira 75, B: Bicas Rio Piracicaba, MG. cep 35940-000, Jose Liberato do Carmo, casado, aposentado, d. nasc: 17/08/1926, portador do RG 425511 e CPF 199468726-68, residente na Rua Aires Quaresma 297, B: Bicas Rio Piracicaba, MG. cep 35940-000 cep 35940-00. Diretor social: Vicente Lourenço Euzébio, casado.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 27/10/18

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



Miguel
Miguel Estefane Perdigão Men
Oficiata de Registro

aposentado, d. nasc: 03/08/1957, portador do RG MG1676543 e CPF 216453106 04, residente na Rua Carlos Diogo, 109, B: São Sebastião Rio Piracicaba, MG. cep 35940-000, Tarcísio Ramos Carneiro, casado, aposentado, d. nasc: 05/07/1950, portador do RG MG1733855 e CPF 229978656-20, residente na Rua Jose Martins Cota 195 Centro Rio Piracicaba, MG. cep 35940-000, João Bosco de Souza, casado, aposentado, d. nasc: 12/08/1943, portador do RG M3243847 e CPF 133423636-49, residente na Rua 2, 456, São Sebastião, Rio Piracicaba, MG, CEP35940-000. Não havendo nenhum outro assunto em pauta o Sr Jair Martins do Carmo, parabenizou os diretores eleitos e os empossou. O Presidente eleito Sr. Iphigênio Pedro Paulo, pediu a palavra, agradeceu a presença de todos e prometeu empenho nos próximos dois anos. Nada havendo mais a tratar a reunião foi dada como encerrada. Eu, Miguel Fonseca Neto, secretário, lavrei a presente ata que depois de lida, se aprovada for, será por todos assinada.

Presidente: Iphigênio Pedro Paulo *Iphigênio Pedro Paulo*

1º Vice Presidente: Antonio Donato *Antonio Donato*

2º Vice Presidente: Benício dos Santos *Benício dos Santos*

3º Vice presidente: Sebastião da Silva *Sebastião da Silva*

1º Secretário: Geraldo da Silva *Geraldo da Silva*

2º Secretário: Levi dos Santos Filho *Levi dos Santos Filho*

1º Tesoureiro: Jair Martins do Carmo *Jair Martins do Carmo*

2º Tesoureiro: Geraldo Liberato Mendes *Geraldo S. Mendes*

Conselho deliberativo:

Lúcio Viana de Moraes *Lúcio Viana de Moraes*

Jose Cruz de Abreu *Jose Cruz de Abreu*

Dilermando Rosa *Dilermando Rosa*

Umberto Eustaquio Mendes *UMBERTO MENDES*

Luiz Caldeira *Luiz de Azevedo Caldeira*

Walter Mateus Moraes *Walter Mateus Moraes*

Eustaquio Santos de Oliveira *Eustaquio Santos Oliveira*

Dinath Alves da Costa *Dinath Alves da Costa*

Geraldo Franquilin dos Santos *Geraldo Franquilin dos Santos*

Jose de Freitas *Jose de Freitas*

Geraldo Apolônio de Araujo *Geraldo Apolônio de Araujo*

Jose Basílio da Costa *Jose Basílio da Costa*

Ana Maria Campos *Ana Maria Campos*

Maria das Dores *Maria das Dores*

Jose Gonçalo de Moura *Jose Gonçalo de Moura*

Suplentes: Antonio Madalena da Silva *Antonio Madalena da Silva*

Maria Conceição da Silva *Maria Conceição da Silva*

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 27/08/18

Inez
Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



Suellen Estefane Perdigão Mendes
Oficiala de Registro

Expedito Teixeira Maia
Antonio Basílio Barcelos
Geraldo Aparecido Ponciano
Conselho fiscal

*Expedito Teixeira Maia
Antonio Basílio Barcelos
Geraldo Aparecido Ponciano*

Terezinha Batista Estevão
Silvino Fernandes Madeira
Afonso Celso de Figueiredo Penna

*Terezinha Batista Estevão
Silvino Fernandes Madeira
Afonso Celso de Figueiredo Penna*

Suplentes:

Roberto Leal da Silva
Maria da Conceição Ferreira Fraga
Jose Liberato do Carmo
Diretor Social
Vicente Lourenço Euzébio
Tarcísio Ramos Carneiro
João Bosco de Souza

*Roberto Leal da Silva
Maria da Conceição Ferreira Fraga
Jose Liberato do Carmo
Vicente Lourenço Euzébio
Tarcísio Ramos Carneiro*

João Bosco de Souza

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Rua Camilo Magalhães Ataíde, 90 – Praia – Rio Piracicaba/MG			
PROTOCOLO Nº: 3808 - REGISTRO Nº: 158 – Av. 37			
LIVRO: A 7		FLs. 174	
Dou fé. Rio Piracicaba, 28 de março de 2018.			
<i>Suellen</i> Oficiala Suellen Estefane Perdigão Mendes			
Emol: 117,97	TFJ: 41,75	Recompe: 7,05	Total: 166,77
Código : 6101-0	8101-8	Total	
Qtd: 1	5	6	



PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA			
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Rio Piracicaba			
SELO ELETRÔNICO Nº ASZ46048			
CCD. SEG.: 6347643472959919			
Qtds de Atos: 6	Recompe: R\$ 7,05		
Emol: R\$ 125,02	TFJ: R\$ 41,75	TOTAL: R\$ 166,77	
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br			



Suellen Estefane Perdigão Mendes
Oficiala de Registro

Confere com o Original e Dou Fé.
Rio Piracicaba 27/08/18

Inez
Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Suellen
Roberto
Jose



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.615.207/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA - ATAP-RP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATAP-RP	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE MARTINS COTA	NÚMERO 143	COMPLEMENTO
CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO TADEUJUSTINO@YAHOO.COM.BR
TELEFONE (31) 3854-1162		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/08/2018** às **13:54:01** (data e hora de Brasília)

Handwritten signatures in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO
PIRACICABA - ATAP-RP
CNPJ: 02.615.207/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:45:35 do dia 20/07/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/01/2019.

Código de controle da certidão: **A485.E7E1.4A1D.229C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/08/2018	
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 25/11/2018	
NOME: ASS.DOS TRAB.APOSENTADOS PENSIONISTAS RIO PIRACICABA-ATAP RP		
CNPJ/CPF: 02.615.207/0001-04		
LOGRADOURO: JOSE MARTINS COTA	NÚMERO: 143	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	
	CEP: 35940000	
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA	
	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000287133501		

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
 Data 27/08/2018

Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro - CEP:35.940-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.400.945/0001-66

**“CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE
PESSOA JURÍDICA”**

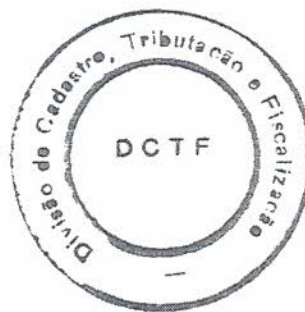
NOME DA EMPRESA:	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENCIONISTAS DE RIO PIRACICABA -ATAP-RP
CNPJ:	02.615.207/0001-04
ENDEREÇO DA EMPRESA:	RUA JOSE MARTINS COTA, 143, CENTRO, RIO PIRACICABA/MG
ATIVIDADE PRICIPAL:	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAS
INICIO DA ATIVIDADE:	15/06/1998
INSC. MUNICIPAL	35281998

CERTIDÃO

Certifico, na forma do disposto na Lei 2.239 de Dezembro de 2013 e suas alterações, que inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Rio Piracicaba, 27 de agosto de 2018.
Válido até 26 de novembro de 2018.


Aleksandro José da Silva
Fiscal de Rendas



Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 27 10 8 2018


Inéz Aparecida Leite
Diretora Geral

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02615207/0001-04
Razão Social: ASSOC TRAB APOSENTADOS E PENSIONISTAS RIO PIRACICABA
Nome Fantasia: ATAP RP
Endereço: RUA JOSE MARTINS COTA 143 / CENTRO / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2018 a 19/09/2018

Certificação Número: 2018082102433282212302

Informação obtida em 27/08/2018, às 13:48:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 27/08/2018

Presidente da Comissão de Licitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA - ATAP-RP

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.615.207/0001-04

Certidão n°: 157185593/2018

Expedição: 27/08/2018, às 13:46:57

Validade: 22/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA - ATAP-RP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.615.207/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 27/08/2018

Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018,
DISPENSA Nº 001/2018.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba, inscrito no CNPJ nº02615207/0001-04, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Iphigênio Pedro Paulo, portador(a) da Carteira de Identidade nº M2667390 e do CPF nº 054.806.636-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

().

27 de agosto de 2018


(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

RIO PIRACICABA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA - ATAP-MG
CNPJ: 02.615.207/0001-04

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

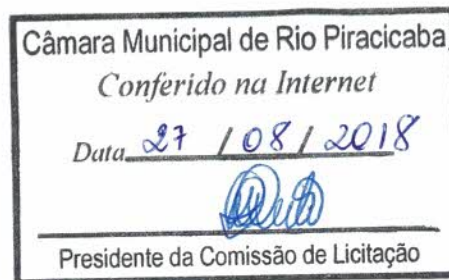
b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Agosto de 2018 às 13:51



RIO PIRACICABA, 27 de Agosto de 2018 às 13:51

Código de Autenticação: 1808-2713-5110-0550-9674

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**ANEXO VI - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018,
DISPENSA Nº 001/2018**

À

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 009/2018, sob a Modalidade Dispensa nº 001/2018, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba, 27 de agosto de 2018

Yllegio Bedis Lemos

[Handwritten signatures]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018, DISPENSA Nº 001/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Rio Piracicaba, 27 de agosto de 2018.

À
Comissão Permanente de Licitação

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta conforme o objeto da DISPENSA Nº 001/2018 e anexo I.


ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Unid	Contratação de locação de espaço para realização da Reunião Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Título de Cidadão Honorário/2018.	R\$500,00

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Iphigenio Pedro Paulo, Carteira de Identidade nº. M-2.667.390, Órgão Expedidor SSP/MG e CPF nº 054.806.636-15, como representante legal.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,


IPHIGENIO PEDRO PAULO
Presidente - ATAP





**ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018,
DISPENSA Nº 001/2018.**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2018, às 14 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Casa com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 009/2018, Modalidade Dispensa nº 001/2018.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas para verificação dos preços praticados no mercado para o objeto deste processo, das quais se verificou o menor de preço apresentado pela Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba. Assim, de acordo com o que preceitua os incisos II e X do art. 24 da Lei 8.666/93, os quais estabelecem que:

É dispensável a licitação

(..)

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada ao inciso pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994);

[Assinaturas]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Inovação e Legalidade!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



A Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu pela proposta da Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba, visto que a mesma é cabível e simultaneamente mais satisfatória para a locação dos serviços, uma vez que além do menor preço ofertado, possui boa localização, acesso facilitado para portadores de deficiência (cadeirantes) e ainda dispõe de estrutura adequada para acomodar de maneira confortável e segura os convidados da reunião solene.

Desta forma, a Comissão de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba pelo valor total de R\$500,00 (Quinhentos reais), conforme proposta anexa.

Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 27 de agosto de 2018.

Inovação e Legalidade!


Inêz Aparecida Leite

Presidente da Comissão de Licitação


Lúcia Aparecida dos Santos

Membro


Vanilza A. Souza Caldeira

Membro



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 009/2018
Modalidade : Dispensa nº 001/2018
Objeto : Locação de espaço realização reunião solene
Finalidade Parecer : art. 38, inciso VI da lei 8666/93

Foi encaminhado processo administrativo de licitação tendo por objeto a contratação de locação de espaço para a realização de reunião solene da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Via de regra, a contratação direta de locação de imóvel é possível tendo por fundamento o art. 24, inciso X da Lei 8666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada ao inciso pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994);

[...]

Deve ser ressaltado, na redação do dispositivo legal as expressões " cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha " e " desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia ", ou seja, a contratação direta com fundamento no inciso X é restrita às compras e/ou locações de imóveis que previamente à contratação demonstrem, de forma robusta/cabal a justificativa da escolha de determinado imóvel em detrimento de outros e, ainda, que o valor a ser pactuado tenha sido objeto de prévia avaliação, no caso por profissional habilitado, a teor da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 009/2003.

Desta forma, deve existir, na requisição da contratação, ou em documento em separado, a justificativa da escolha do imóvel,.

Quanto ao valor do aluguel, consta do procedimento que a CPL cuidou de realizar um levantamento dos locais disponíveis e respectivos valores, apurando-se, ao final, o valor da parcela única de R\$ 500,00 o que, via de regra, permite a adoção da contratação também pelo inciso II do art. 24 da Lei 8666/93..





Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Poder Legislativo

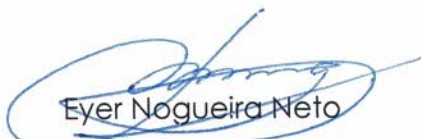


Por fim, ressalto que a CPL deverá observar a instrução do procedimento, observados os mesmos requisitos do art. 38, notadamente em relação a:

1. autuação;
2. requisição;
3. autorização de abertura do processo;
4. declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
5. justificativa da escolha do imóvel;
6. avaliação/cotação prévia;
7. apuração de regularidade fiscal, trabalhista do contratado;
8. ratificação da contratação;
9. formalização de contrato, observados os requisitos do art. 55 da Lei 8666/93;
10. publicação de extrato na forma e prazo do art. 26 da Lei 8666/93 sob pena de nulidade.

Isto posto, estes devem ser os procedimentos e requisitos legais a serem observados em eventual contratação direta para locação de imóvel, registrando-se que a presente análise não alcança a motivação da contratação, bem como a motivação e justificativa de escolha e o preço estimado, que refogem à previsão legal de emissão de parecer jurídico relativo a hipótese em comento de contratação direta.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.
Rio Piracicaba, 29 de agosto de 2018.


Eyer Nogueira Neto
OABMG 69.310





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
 camararp@camararp.mg.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018, MODALIDADE DISPENSA N.º 001/2018

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 001/2018 para a **Contratação de locação de espaço para realização da Reunião Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Título de Cidadão Honorário/2018**, com fundamento nos incisos II e X do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante do presente processo.

ITEM	CONTRATADA	VALOR TOTAL
01	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA – ATAP-RP	R\$ 500,00

Rio Piracicaba, 30 de Agosto de 2018.


TARCÍSIO BERTOLDO
 Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 MODALIDADE DISPENSA N.º 001/2018

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 009/2018, Dispensa de Licitação nº 001/2018, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA – ATAP-RP.

Objeto: **Contratação de locação de espaço para realização da Reunião Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Título de Cidadão Honorário/2018.**

Fundamento legal: Incisos II e X do art. 24 da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 30/08/2018


INÊZ APARECIDA LEITE
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CONTRATO Nº 018/2018

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 03/09/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES
APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **TARCÍSIO BERTOLDO**, inscrito no CPF sob o nº 553.674.296-53, RG nº 6.974.863, brasileiro, casado, residente à Avenida José Maria de Andrade, 367 - Conceição de Piracicaba, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA - ATAP-RP**, neste ato representada por **IPHIGÊNIO PEDRO PAULO**, inscrito no CPF sob o nº 054.806.636-15, RG nº M 2.667.390, brasileiro, casado, residente à Rua São José, 97 A - Praia, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **009/2018**, Modalidade Dispensa nº **001/2018**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Contratação de locação de espaço para realização da Reunião Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Título de Cidadão Honorário/2018.**

1.2. A locação deverá estar conforme as especificações avençadas no Anexo II do Processo Licitatório 009/2018, Modalidade Dispensa nº 001/2018.

1.3. A locação referida no item 1.1, refere-se ao dia 29 de setembro de 2018 e será realizada em conformidade com as disposições do presente contrato, sem a elas se limitar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- A contratante pagará ao contratado o valor total de R\$500,00 (Quinhentos reais),

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em até dez dias após a realização do evento.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



2.4 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes da locação, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 03/09/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1- Por motivo de força maior, a locação poderá ser realizada em outra data, mediante autorização e aviso prévio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br


5.1. - São obrigações das partes:

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 03 / 09 / 2018

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na aquisição dos produtos.


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

b) Expedir, atestado de inspeção da aquisição, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a locação do espaço.

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

e) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

f) É dever da **CONTRATADA** a locação do objeto deste contrato, de acordo com as especificações avençadas no presente edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes, conforme sua proposta de preços, **ANEXO III e ANEXO II - DETALHAMENTO DO OBJETO**.

g) A contratada disponibilizará à Câmara Municipal o uso da cozinha, bem como, dos eletrodomésticos que a compõem como: fogão, freezer, geladeira e, ainda as cadeiras e mesas pertencentes a **CONTRATADA**.

i) A **CONTRATADA** será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório da locação ora contratado, sem, ao **DETALHAMENTO DO OBJETO** ou cláusulas contratuais, se limitar.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4142.3.3.90.39.00-D0047.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 10/11/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da locação, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 03/10/2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade da locação;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

9.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site e quadro de avisos afixado no hall da Câmara, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2006, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 03 de setembro de 2018.

CONTRATANTE:

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 03/09/2018

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

TARCÍSIO BERTOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CONTRATADA:

IPHIGÊNIO PEDRO PAULO

IPHIGÊNIO PEDRO PAULO

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA – ATAP-RP

Testemunhas:

Vanilza A. Souza Caldeira
Vanilza A. Souza Caldeira
CPF N°: 032.963.726-60

Inêz Aparecida Leite
Inêz Aparecida Leite
CPF N°: 096.717.456-28

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 03/09/2018

Inêz Aparecida Leite

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018, MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E
PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA – ATAP-RP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA
REALIZAÇÃO DA REUNIÃO SOLENE DE ENTREGA DA MEDALHA DO
MÉRITO LEGISLATIVO E TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO/2018.


MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4142.3.3.90.39.00-D0047.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 03/09/2018 a 10/11/2018

Publicado em 03/09/2018


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão